

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator JOÃO ANTONIO**

Ref.: Manifestação de Análise de Subvenção, tendo como objeto a prestação de contas da subvenção concedida pela SMC à Câmara Brasileira do Livro (CBL) no exercício de 2024. Processo SEI nº 6025.2024/0001866-9.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do TC/023218/2024, que tem como objeto a prestação de contas da subvenção concedida pela SMC à Câmara Brasileira do Livro (CBL), no exercício de 2024, em face da Lei Municipal nº 8.872/79 e da Instrução TCMSP nº 03/2022.

O Relatório de Análise de Subvenção (peça 10, fl. 10) evidenciou as seguintes irregularidades:

- Ausência de assinatura de pelo menos um dos membros da diretoria da CBL no balanço patrimonial de janeiro de 2025.
- Ausência da apreciação, por parte da SMC, da prestação de contas da subvenção concedida, desatendendo a legislação vigente.

Por ordem do Exmo. Conselheiro Relator, o Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) e a Diretora-Presidente da CBL foram oficiados (peças 13 e 14) para conhecimento e manifestação a respeito das conclusões alcançadas pela Auditoria. As documentações enviadas pela Entidade subvencionada e pela Secretaria foram juntadas, respectivamente, às peças 25/26 e 27/29, resultando na manifestação desta especializada, coligida à peça 33 dos autos, que concluiu pela manutenção do apontamento referente à ausência de apreciação da prestação de contas por parte da SMC.

A impropriedade referente à ausência de assinatura de pelo menos um dos membros da diretoria da CBL no balanço patrimonial de janeiro de 2025 restou saneada, conforme análise constante à peça 33.

Nessa esteira, a Secretaria Municipal de Cultura se manifestou, às peças 52 e 53, que passamos a analisar, conforme determinado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator à peça 55. A Entidade subvencionada não apresentou manifestação no que concerne ao apontamento.

2. ANÁLISE

2.1. Ausência da apreciação, por parte da SMC, da prestação de contas da subvenção concedida, desatendendo a legislação vigente.

Manifestação da CBL

Não houve manifestação por parte da Entidade subvencionada.

Manifestação da SMC (peças 52/53)

Informa, à fl. 1 da peça 52, que a Comissão de Fiscalização de Subvenções culturais confirmou a conclusão da análise da prestação de contas da subvenção concedida à Câmara Brasileira do Livro (CBL), ocorrida em 12.11.25, conforme relatório constante do DOC SEI 143569819. O mencionado relatório foi coligido às fls. 3 a 6 da peça 53 dos autos.

Outrossim, esclarece que o despacho que aprovou a prestação de contas foi assinado em 10.12.25 e publicado no DOC de 15.12.25. A cópia da publicação do despacho encontra-se à fl. 7 da peça 53.

Análise da Coordenadoria

Deste modo, em face dos esclarecimentos prestados pela SMC, considera-se sanada a impropriedade, restando superado o apontamento.

3. CONCLUSÃO

Após análise das manifestações da Origem, considera-se, em relação ao apontamento constante do Relatório de Análise da subvenção (peça 10, fl. 10), **superada** a impropriedade referente à ausência de prestação de contas por parte da SMC.

À Vossa Excelência, para conhecimento e deliberação.

São Paulo, em 02.03.26.

RENATA GONÇALVES PEREIRA
Auditora de Controle Externo

SÉRGIO TAKASHI MACIEL NAKANO
Supervisor de Controle Externo

De acordo,

FRANCISCO SCATTOLIN FILHO
Coordenador Chefe